



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.355/19, DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº745 de 08 de novembro de 2017 e instrução Normativa RE nº019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios vale compras no comércio local a todos os cidadãos que comprarem no município de Inhacorá e estejam cadastrados no programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da Compra.

Parágrafo Único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na sede da Prefeitura Municipal, com o responsável pela entrega a Secretária Municipal da Fazenda Claudia Ivania dos Santos, secadministracao@inhacora.rs.gov.br, (55 3785-1110), sob pena de caducar o direito.

Data do sorteio	Prêmio
JANEIRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
FEVEREIRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
MARÇO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
ABRIL/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
MAYO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

JUNHO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
JULHO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
AGOSTO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
SETEMBRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
OUTUBRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
NOVEMBRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00
DEZEMBRO/2020	01 PRÊMIO DE R\$250,00 01 PRÊMIO DE R\$150,00 01 PRÊMIO DE R\$100,00

Art. 3º - Fica revogado todas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS,
AOS 06 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2019.**

Registre-se e Publique-se

Rafael Górgen
Sec. Municipal de Administração

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

